

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Centro de Processamento de Dados, em nível de Seção Técnica, diretamente subordinado ao Diretor do Instituto Florestal, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — O Centro de Processamento de Dados do Instituto Florestal tem as seguintes atribuições:

I — prestar serviços de processamento eletrônico de dados ao Instituto Florestal e à Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, especialmente na elaboração de projetos técnico-científicos;

II — orientar os usuários na codificação de dados;

III — assistir aos usuários na escolha dos métodos científicos utilizados;

IV — manter biblioteca de programas de computação eletrônica de dados relativos à pesquisa científica;

V — promover cursos e estágios e outras atividades relacionadas com o treinamento dos usuários;

VI — manter intercâmbio técnico e científico com instituições congêneres.

Artigo 3.º — O responsável pelo Centro de Processamento de Dados do Instituto Florestal tem as competências relacionadas nos incisos I e II do artigo 501 e nos incisos I e III do artigo 503 do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, bem como, em relação à administração de pessoal, as dos artigos 31 e 35 do Decreto n.º 13.242, de 12 de fevereiro de 1979.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.854, DE 14 DE MARÇO DE 1983

Cria a Divisão Regional Agrícola de Barretos

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando a edição do Decreto n.º 20.739, de 7 de março de 1983.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Divisão Regional Agrícola de Barretos, subordinada à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e com sede no Município de Barretos.

Artigo 2.º — A Divisão Regional Agrícola de Barretos terá a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com Seção de Expediente;

II — Assistência de Programação Regional;

III — 3 (três) Delegacias Agrícolas, com:

a) 23 (vinte e três) Casas da Agricultura;

b) 3 (três) Escritórios da Defesa Agropecuária;

c) 3 (três) Seções de Apoio Administrativo.

IV — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Seção de Pessoal;

d) Seção de Material e Patrimônio, com Setor de Almoxarifado e Setor de Administração Patrimonial;

e) Seção de Administração da Subfrota;

f) Seção de Finanças.

Artigo 3.º — A Divisão Regional Agrícola de Barretos terá as finalidades comuns às demais Divisões Regionais Agrícolas da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI).

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983

JOSÉ MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.855, DE 14 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prefeito Waldomiro Calmazini” a EEPG do Jardim Almira, localizada em Mogi Guaçu e subordinada à DE de Moji Mirim — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.856, DE 14 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Professora Maria Conceição Rodrigues Silva Magon” a EEPG do Núcleo Habitacional Lourenço Domenici localizada em Sertãozinho, subordinada à DE de Jaboticabal e DRE de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.857, DE 14 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos à instituição assistencial que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Bragança Paulista

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.858, DE 14 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que específica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Sociedade Beneficente São Camilo, Departamento: Centro Hospitalar D. Silvério Gomes Pimenta

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.859, DE 14 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica.

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Cr\$

Paralibuna	
Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo	10.000.000,00
D.R.04 — SOROCABA	
Piedade	
Santa Casa de Misericórdia de Piedade	3.000.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO	
São José da Bela Vista	
Centro Comunitário São José	5.000.000,00
D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
Tarabai	
Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai	4.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.